

PORTARIA N.º 130 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Gabinete do Prefeito

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de servidoras públicas municipais e adota medidas cautelares, com fundamento na Lei Municipal nº 624/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.”

MICHELE SBRUZZI GODOI, PREFEITA MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos pertinentes das Leis Municipais nº 624/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nº 1.359/2011.

VISTOS:

I – Que servidoras públicas municipais se envolveram em desentendimento em ambiente de trabalho, culminando em discussão acalorada com utilização de linguagem incompatível com o decoro e a urbanidade exigidos no serviço público, com o emprego de expressões ofensivas e desrespeitosas, fatos presenciados diretamente por esta autoridade;

II – Que tais condutas, em tese, configuram infração disciplinar, afrontando os princípios da moralidade, da disciplina funcional e do respeito mútuo no âmbito da Administração Pública, conforme previsão da Lei Municipal nº 624/2003;

III – Que a Lei Municipal nº 624/2003 estabelece, entre os deveres do servidor público, o de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tratar com urbanidade os colegas e superiores hierárquicos, e zelar pelo bom nome do serviço público;

IV – Que nos termos da legislação municipal é veda ao servidor público a prática de atos que configurem insubordinação grave, indisciplina ou conduta escandalosa no serviço;

V – Que o art. 94 da Lei Municipal nº 624/2003 prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor pelo prazo necessário à regular instrução processual, sem prejuízo da remuneração, quando sua presença puder comprometer o regular andamento das apurações e do serviço público;

VI – Que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar é medida imperativa para garantir o contraditório, a ampla defesa e a regular apuração dos fatos, nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de preservar o ambiente de trabalho saudável, ético e disciplinado na repartição pública municipal;

b) o dever legal desta Administração de apurar irregularidades funcionais e aplicar as penalidades cabíveis, garantidas a ampla defesa e o contraditório;

c) os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

d) o poder-dever do Chefe do Poder Executivo Municipal de zelar pela disciplina funcional e pela regularidade dos serviços públicos prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no âmbito do serviço público municipal, com as servidoras envolvidas – **Josiane Pinheiro, matrícula nº 15687; Natália de Fátima Nunes Severo, matrícula nº 16411; e Tânia dos Santos matrícula nº 15628**, e verificar a eventual prática de infrações funcionais, nos termos da Lei Municipal nº 624/2003.

Art. 2º Designar comissão processante, a ser constituída por ato posterior, nos termos da Lei Municipal nº 624/2003, e Lei Municipal nº 1.359/2011, asseguradas às servidoras envolvidas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar o **afastamento preventivo** das servidoras envolvidas **Josiane Pinheiro, matrícula nº 15687; Natália de Fátima Nunes Severo, matrícula nº 16411; e Tânia dos Santos matrícula nº 15628**, como medida cautelar, com fundamento no art. 94 da Lei Municipal nº 624/2003, **sem prejuízo da remuneração**, visando evitar a reiteração de conflitos, preservar a instrução processual e garantir a regular apuração dos fatos, até a conclusão do processo ou ulterior deliberação desta autoridade.

Art. 4º Determinar ao setor competente a adoção de todas as providências administrativas necessárias à regular instrução processual, coleta de provas e aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, caso confirmadas as irregularidades apuradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

MICHELE SBRUZZI GODOI
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda